



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO DE COMPRA E VENDA N°050/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0111/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E JOÃO BATISTA TERRA.**

Contrato celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa ou o Sr. João Batista Terra Casado, portador do CPF:038.311.736-48, E RG: MG-15.235.124, residente na rua Emídio Morais Silveira n°235 Centro, na Cidade de Oliveira Fortes/MG, aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial. 011/2017, o mesmo regendo-se pela Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de toda frota do Município de Oliveira Fortes/MG, no lava jato do município, durante todos os dias da semana e de acordo com a demanda das secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$:8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) anual e dividido em 09 parcelas de R\$960,00(novecentos e sessenta reais) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.26.782.0002.2085.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

João Batista Terra

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de nota fiscal dos serviços, com pagamento direto na sede da prefeitura através de cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria.

4.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação de serviços, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

70000 Barata Turra

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, 03 de Abril de 2017


Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante


João Batista Terra
CNPJ:13.110.729/000162 - Contratada

Testemunhas:

Nome: 

Nome: SG

CPF- 166.992.776-56

CPF- 145.023.656-03



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº050/2017
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
FORTES E JOÃO BATISTA TERRA.

Contrato celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRAENTE, e a empresa ou o Sr. João Batista Terra Casado, portador do CPF:038.311.736-48, E RG: MG15.235.124, residente na rua Emídio Moraes Silveira nº235 Centro, na Cidade de Oliveira Fortes/MG, aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de toda frota do Município de Oliveira Fortes/MG, no lava jato do município, durante todos os dias da semana e de acordo com a demanda das secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$:8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) anual e dividido em 09 parcelas de R\$960,00(novcentos e sessenta reais) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação de serviços, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E6BB23F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 13/07/2017. Edição 2041
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>